



**MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE**  
**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM TECNOLOGIA DA**  
**INFORMAÇÃO - TI**  
**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 007/2023**

**DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR**  
**FUNDAMENTO: ART. 24, II, DA LEI 8.666/93**  
**CONTRATO Nº 007/2023**

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira/PE, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 024.235.964-72 e da CI nº 571.568 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro nº 90, Centro, Cupira-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUPIRA/PE**, inscrito no CNPJ – 11.472.475/0001-05, Avenida Etelvino Lins, s/n, Centro, Cupira – PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **ADRIANA SANDRA DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada a Avenida Moacir Soares, nº 266 Bairro – Novo Horizonte na cidade de Cupira-PE, do outro lado como **CONTRATADO**, a empresa **HERMANO MENDONÇA FERREIRA DA SILVA 04458683411**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.918.749/0001-79, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 42, Bairro/Centro – Panelas – PE, CEP: 55.470-000, neste ato representado pelo Sr. **HERMANO MENDONÇA FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da CI nº 5.053.368 – SDS/PE, e do CPF/MF nº 044.586.834-11, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº 42, Bairro/Centro – Panelas – PE, CEP: 55.470-000, resolvem firmar o **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, ao contrato de nº 007/2023, sob o pálio do art. 57º, inciso II, da Lei 8.666/93, de acordo com o ofício **SMS nº 560/2023**, devidamente autorizado pela autoridade competente, consoante as cláusulas a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 31 de dezembro de 2024, visando a prestação de serviços em consultoria em técnico de Tecnologia da Informação – TI, com o objetivo de acompanhar, orientar e efetivar as mudanças em soluções e aplicativos (softwares) na gestão municipal, aprovar técnicas de processamento de dados ou de tratamento de informações e a homologação de sistemas a serem utilizados; promover levantamentos de dados e estudos, visando o dimensionamento das necessidades de tecnologia da informação dos órgãos/entidades da administração

  
**Adriana Sandra da Silva**  
Secretaria de Saúde Cupira-PE  
CPF 011.878.584-20  
Portaria nº 007/2024

Prefeitura Municipal de Cupira | Secretaria da Saúde

Avenida Etelvino Lins, s/n – Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 11.472.475/0001-05

www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

  
**Edinaldo Cavalcanti dos Santos Filho**  
OAB/PE 43.103  
ADVOGADO





Municipal; promover a realização de pesquisas, estudos e projetos de atualização e modernização das tecnologias de desenvolvimento de sistemas adotados; subsidiar as atividades relacionadas com a LGPD (Lei Geral de Proteção a Dados); exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2. A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/2013.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, iniciando-se em **02/01/2024** e findando-se em **31/12/2024**.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4. Em virtude da celebração do presente termo aditivo, o contrato não sofrerá alteração em seus valores, permanecendo o valor total de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, a ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês, após emissão/apresentação da nota Fiscal/Fatura.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas decorrentes deste ajuste serão custeadas através das seguintes rubricas orçamentárias:

**03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS;**  
**30 – Unidade Supervisionada;**  
**10.122 – Administração Geral;**  
**10.122.1005.2116.000 – Manutenção das Atividades da Secretária de Saúde;**  
**33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.**

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7. Que seja publicado na imprensa oficial o presente termo aditivo, tendo em vista, ser condição indispensável para sua eficácia, devendo tal publicação, ser providenciado

**Adriana Sandra da Silva**  
Secretaria de Saúde Cupira PE  
CPF 011.878.583-20  
Portaria nº 067/2024

Prefeitura Municipal de Cupira | Secretaria da Saúde  
Avenida Etelvino Lins, s/n – Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 11.472.475/0001-05  
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

**Edinaldo Gregório dos Santos Filho**  
OAB nº 13.173  
ADVOGADO



pela administração municipal até o quinto dia útil do mês subsequente a assinatura do presente termo, consoante o que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

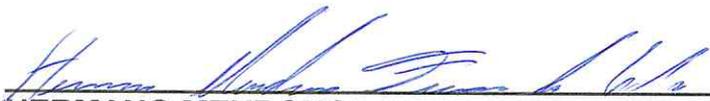
## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8. E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor.

Cupira/PE, 28 de dezembro de 2023.

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Secretária: **ADRIANA SANDRA DA SILVA**  
CPF nº 011.878.584-20  
CONTRATANTE

**Adriana Sandra da Silva**  
Secretaria de Saúde Cupira PE  
CPF 011.878.584-20  
Portaria nº 007/2023

  
**HERMANO MENDONÇA FERREIRA DA SILVA**  
CPF/MF nº 044.586.834-1  
CONTRATADO

  
**Edinaldo Gregório dos Santos Filho**  
OAB/PE. 33.123  
ADVOGADO